



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 013/2025

REGULAMENTA E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE-MG E DETERMINA A CONTAGEM DE TEMPO RETROATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno, com base na Lei Municipal nº 277, de 01 de julho de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e considerando a necessidade de regulamentar a contagem de tempo para a primeira avaliação de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação de desempenho e desenvolvimento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sem-Peixe, para fins de progressão no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, ocorrerá a cada **três anos** de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º O período de avaliação terá início no mês subsequente àquele em que o servidor completar o interstício de três anos. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento Funcional, instituída pela Portaria nº **012/2025**, será a responsável por conduzir o processo avaliativo.

Art. 3º Excepcionalmente para a primeira avaliação, a contagem de tempo para o cumprimento do interstício de três anos retroagirá à data da publicação da Lei Municipal nº 277, de julho de 2013.

- **Parágrafo primeiro:** A retroatividade disposta no *caput* deste artigo é aplicável **apenas** para fins de contagem de tempo de serviço, não gerando, em hipótese alguma, direito a pagamento retroativo de quaisquer valores remuneratórios.
- **Parágrafo segundo:** Para os servidores que já tenham completado ou ultrapassado múltiplos de três anos, considerando o marco inicial de julho de 2013, a avaliação ocorrerá no mês subsequente à publicação desta Portaria, respeitando-se a regra de não retroatividade de pagamentos.

Art. 4º Os casos omissos ou as situações excepcionais serão analisados pela Comissão e submetidos à deliberação do Presidente da Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sem-Peixe, 15 de outubro de 2025.

José da Purificação Vieira
Presidente da Câmara Municipal